



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 207/20 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

os Ofícios nº 11851510/2020 e nº 11868619/2020 – GS/SMS/POA; Ofício nº 088/2020 – Associação Hospitalar Vila Nova; Ofício nº 0318/HC 2020 – Hospital de Clínicas de Passo Fundo; e Ofício nº 050/2020 – ADM – Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo, enviados ao Ministério da Saúde e a SES/RS, que apresentaram o déficit financeiro de entidades filantrópicas do município de Porto Alegre e de Passo Fundo, desde o advento da pandemia do COVID-19;

a importância da iniciativa em curso de auxílio emergencial de custeio pelo Ministério da Saúde a entidades filantrópicas do Estado, visando a cobertura do déficit financeiro acumulado desde março do presente ano;

a análise apresentada pelo Gestor de Porto Alegre e pela Gestão Estadual quanto às entidades de Passo Fundo, que demonstram os custos das instituições elencadas, onde a atividade meio dá origem aos valores pleiteados;

que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS, reconhece a importância deste auxílio financeiro emergencial para garantir a continuidade desses hospitais filantrópicos, vitais para o atendimento à saúde dos Gaúchos;

que paralelamente a essa iniciativa, as necessidades dos Gestores do SUS de reduzir as listas de espera nas especialidades, sejam, minimamente incluídas nessa ação emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pleito que solicita aporte financeiro emergencial junto ao Ministério da Saúde para custear o déficit acumulado por Hospitais Filantrópicos dos municípios de Passo Fundo e Porto Alegre, conforme descrito a seguir, no período da pandemia do COVID-19, a fim de manter as instituições abertas para o atendimento ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único – Seguem descritos abaixo os Hospitais Filantrópicos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e pela Secretaria Estadual da Saúde, com os respectivos valores mensais:

- Associação Hospitalar Vila Nova de Porto Alegre – R\$ 2.010.795,60/mês;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo - R\$ 4.296.000,00/mês;
- Hospital de Clínicas de Passo Fundo – R\$ 2.183.973,94/mês.
- Total: R\$ 8.490.769,54/mês.

Art. 2º - Aprovar a indicação de 10% do valor aprovado para custear o déficit dos Hospitais referidos, no 2º semestre de 2020, para aplicação em serviços assistenciais.

§ 1º - Os serviços deverão ser disponibilizados às Centrais de Regulação Estadual/Municipal para atendimento das listas de espera em especialidades cuja referências estão pactuadas para Porto Alegre e Passo Fundo.

§ 2º - Os procedimentos a serem ofertados nos 10% previstos nesta Resolução, deverão, prioritariamente, compreender as especialidades de oncologia, neurologia, traumatologia, cardiologia, oftalmologia e cirurgia geral, as quais deverão constar no plano operativo proposto, a ser apresentado à avaliação desta CIB/RS.

§ 3º - Os Gestores Municipal e Estadual deverão apresentar os Planos Operativos dos Serviços Ofertados por seus hospitais para avaliação desta CIB/RS.

§ 4º - Os Planos Operativos terão prazo de execução de até 12 meses, a partir do recebimento do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS